



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Publicado no 010/ES
Em, 09/10/2008
Núcleo de Documentação e Informação

LEI Nº 7.571

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

Dispõe sobre a obrigatoriedade de expedição de receitas médicas digitadas em computador, datilografadas ou escritas manualmente em letra de imprensa e dá outras providências.

Art. 1º. Obriga a expedição de receitas médicas e odontológicas digitadas em computador, datilografadas ou escritas manualmente em letra de imprensa, forma ou caixa alta nos Postos de Saúde, Hospitais e consultórios médicos da rede pública municipal.

Parágrafo único. A expedição de receitas, que trata o caput deste artigo, não poderá ter utilização de códigos ou abreviaturas e com a orientação quanto ao uso, e de possíveis efeitos colaterais.

Art. 2º. O Poder Executivo definirá o órgão competente para proceder a fiscalização e aplicação da presente Lei.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivacqua, 30 de setembro de 2008.

Alexandre Passos
PRESIDENTE